
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 550, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 44.111.871,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 44.111.871,72 (Quarenta e Quatro Milhões, Cento e Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
151011339113406343 - SECULT 0101		339030	45.000,00
151011339213664206 - SECULT 0101		339030	50.000,00
151011339213664206 - SECULT 0101		339037	250.000,00
151011339213664206 - SECULT 0101		339039	200.000,00
151011339213666520 - SECULT 0101		335041	100.000,00
161011233113456376 - SEDUC 0102		339046	14.195.947,00
161011236213494964 - SEDUC 0143		319013	167.720,00
161011236213494964 - SEDUC 0143		319113	5.461.802,00
431010824413566446 - SEAS 0101		339014	34.859,00
431010824413566446 - SEAS 0101		339030	85.141,00
682010812212974534 - FASEPA 0101		339092	60.000,00
682010812613776719 - FASEPA 0101		339039	50.000,00
682010833112014553 - FASEPA 0101		339030	10.000,00
682010833112014553 - FASEPA 0101		339039	60.000,00
682010833112016004 - FASEPA 0101		339046	107.000,00
682010833112016243 - FASEPA 0101		339049	460.000,00
901011012212972536 - FES 0103		339030	16.667,00
901011012212974535 - FES 0103		339034	453.000,00
901011012212974576 - FES 0103		339039	73.687,00
901011012212974577 - FES 0103		339037	269.436,00
901011012212974578 - FES 0103		339039	1.006.158,00
901011012212974668 - FES 0103		339030	475.734,00
901011012812014098 - FES 0103		339030	3.600,00
901011012812216277 - FES 0103		339048	413.029,00
901011030113116710 - FES 0103		339030	2.144,00
901011030211884082 - FES 0103		339030	329.763,00

901011030212992620 - FES 0103	339030	726.000,00
901011030213122610 - FES 0103	334041	426.000,00
901011030213122610 - FES 0103	335041	1.024.000,00
901011030213122610 - FES 0103	339030	3.267.241,40
901011030213122610 - FES 0103	339039	188.300,00
901011030213126289 - FES 0103	339039	254.302,00
901011030213126705 - FES 0103	335039	9.000.000,00
901011030313112613 - FES 0103	339030	1.000.000,00
901011030313122608 - FES 0103	339030	1.036.659,32
901011033112012981 - FES 0103	339047	323.000,00
901011033112016004 - FES 0103	339046	2.485.682,00
TOTAL		44.111.871,72

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
151011339113407454 - SECULT 0101		449051	100.000,00
151011339213664199 - SECULT 0101		339039	500.000,00
151011339213666519 - SECULT 0101		339047	45.000,00
161011236113494963 - SEDUC 0102		319004	5.432.348,00
161011236113494963 - SEDUC 0102		319011	8.763.599,00
161011236213494964 - SEDUC 0143		339034	5.629.522,00
431010824413796632 - SEAS 0101		449052	120.000,00
682010812812014098 - FASEPA 0101		339039	167.000,00
682010824313514769 - FASEPA 0101		339030	87.000,00
682010824313514769 - FASEPA 0101		449039	60.000,00
682010824313514770 - FASEPA 0101		339030	254.000,00
682010824313514772 - FASEPA 0101		339039	89.000,00
682010824313516187 - FASEPA 0101		339039	90.000,00
901011012212974534 - FES 0103		339039	206.241,40
901011012212974576 - FES 0103		449052	17,72
901011012613536294 - FES 0103		449052	336.992,22
901011012812216277 - FES 0103		449052	1.435,00
901011030212997331 - FES 4103		449051	9.588.300,00
901011030213121367 - FES 0103		449052	149.685,04
901011030213122610 - FES 0103		449039	176.777,13
901011030213122610 - FES 0103		449052	114.317,50
901011030213126288 - FES 0103		449052	599.913,00
901011030213127361 - FES 0103		449052	11.595.672,71
901011030213536291 - FES 0103		449052	1.700,00
901011030613726589 - FES 0103		449052	3.351,00
TOTAL			44.111.871,72

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOENº 32.294, de 06/12/2012.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ